

## **PROJETO DE LEI Nº 016/2021**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PSICÓLOGO.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL** Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

### **L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007 e mediante processo seletivo público, 01 (um) Psicólogo, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

**Art. 2º** Como vencimento para a contratação autorizada pela presente Lei será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, respeitada a proporção estabelecida pela carga horária, a qual terá reajuste na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL**, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 016/2021 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PSICÓLOGO**”, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a contratação de Psicólogo para que se possa dar continuidade aos atendimentos especializados aos usuários do CRAS, levando em consideração o aumento das demandas da área da assistência em função do cenário atual, além de continuar os acompanhamentos que já vinham sendo realizados pelo profissional que ocupou o cargo anteriormente.

Importante ressaltar que a necessidade da contratação se dá em virtude do término da vigência do contrato anterior.

Pelas razões expostas é que contamos com a costumeira colaboração, através do pronunciamento favorável desta Colenda Câmara a presente proposição.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**